



CÂMARA DOS DEPUTADOS

**REQUERIMENTO Nº 12013**  
**(Do Sr. Afonso Florence)**

*Requer a revisão do despacho apostado ao PL nº 712/11, do Sr. Jorge Côrte Real, para que se inclua a Comissão de Finanças e Tributação.*

Senhor Presidente:

Requeiro, nos termos do Art. 32, inciso X, alínea 'h', 'j' e 'l' combinado com os Artigos. 54, II; e 139, II, "b", do Regimento Interno, a revisão do despacho inicial consignado ao Projeto de Lei nº 712, de 2011, que "*Dispõe sobre o prazo de validade das certidões que menciona, emitidas pela Caixa Econômica Federal, pelo Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e pela Secretaria da Receita Federal*, afim de que se inclua a apreciação meritória e dos aspectos fiscais pela Comissão de Finanças e Tributação - CFT.

Muito embora haja nítida boa vontade do legislador em padronizar os prazos de valimento das certidões emitidas pelos órgãos públicos, especialmente previstas no Código Tributário Nacional (art. 205 – CTN), há que se valer a apreciação desta matéria pela Comissão de Finanças e Tributação, visto a

vocação inata para dispor sobre matérias afeitas às normas gerais do direito tributário.

Sala das Sessões, em      de maio de 2013.

**Deputado Afonso Florence  
(PT/BA)**